



PROSSEGUIR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS  
ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600  
Rua Santo Antônio nº 2065 – Santo Antônio - Araxá/MG - 38182-106  
(34) 98811-9050



Ibiá, 17 de janeiro de 2024

**À Prefeitura Municipal de Ibiá - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**À Sra. Marlice Cristina Soares**

**Assunto: Interposição de Recurso Administrativo - Tomada de Preços nº 016/2023**

Eu, **Rosana Reis de Oliveira**, na qualidade de representante legal da empresa **PROSSEGUIR CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o número **27.105.153/0001-50**, venho, por meio deste documento, apresentar minha interposição de recurso administrativo na Tomada de Preços nº 016/2023.

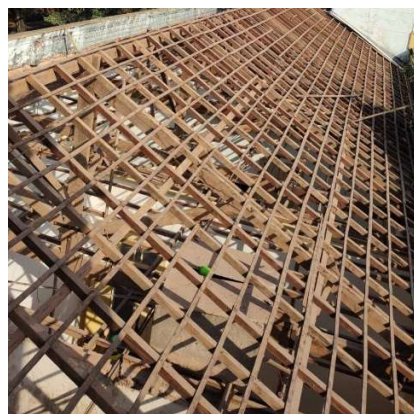
Em conformidade com o **Artigo 109 e seus parágrafos da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93)**, manifesto minha posição em relação ao processo em questão.

O processo de licitação em questão se refere ao **Edital de Tomada de Preços nº 016/2023**, e, mais especificamente, à exigência do **item 7.3.2.1.3** do edital, que solicita que o representante legal da licitante e o responsável técnico declarem via documento a capacidade técnica dos serviços licitados.

Gostaria de destacar pontos relevantes para sustentar nosso recurso, em conformidade com a Lei 8.666/93:

**Princípios da Legalidade e Isonomia:** A Lei 8.666/93 estabelece os princípios da legalidade e isonomia como fundamentais nos processos licitatórios. No caso em questão, nossa empresa atende plenamente aos requisitos exigidos para a execução de cobertura em geral, como comprovado pela Certidão de Capacidade Técnica emitida pelo CREA MG.

Calçamento de bloquete	800 M²
Cobertura	763 M²
Corte e dobra de ferragem aço CA 50/60	3.700 Kg



**Atendimento aos Critérios Estabelecidos:** O texto da tomada de preço 016/2023 especifica a execução de cobertura em geral como requisito primário. Observamos que a expressão entre parênteses não é considerada como requisito primário, conforme a redação do edital. Dessa forma, nossa empresa está em total conformidade com os critérios estabelecidos.

**Garantia da Competitividade:** A flexibilidade na interpretação dos requisitos técnicos, conforme previsto na Lei 8.666/93, visa garantir a competitividade e a participação de empresas qualificadas. A Certidão de Capacidade Técnica emitida pelo CREA MG é uma evidência objetiva de nossa competência na execução de coberturas em geral.

**Experiência Prévia Comprovada:** A nossa empresa e nosso responsável técnica possuem uma sólida experiência prévia na execução bem-sucedida de projetos semelhantes de cobertura em geral. Essa experiência, é expressamente mencionada em documentos e é um indicativo claro da nossa competência e capacidade técnica.

**Adaptação à Realidade Local:** A execução de coberturas em geral muitas vezes requer um conhecimento aprofundado das condições locais. Nossa empresa e o responsável técnico, ao longo dos anos, demonstraram a capacidade de adaptar as soluções de cobertura de acordo com as especificidades do local, garantindo a durabilidade e a eficácia das estruturas.

**Cumprimento de Prazos e Orçamentos:** Além da qualidade técnica, ressaltamos o histórico da nossa empresa em cumprir rigorosamente prazos estabelecidos e orçamentos previstos. Isso não apenas demonstra a eficiência operacional, mas também a nossa capacidade de gerenciamento de projetos, que é crucial para o sucesso de empreendimento desse tipo.

**Aprimoramento Contínuo e Inovação:** Destacamos o compromisso contínuo da nossa empresa com o aprimoramento técnico e a adoção de práticas inovadoras na execução de



PROSEGUIR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS  
ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600  
Rua Santo Antônio nº 2065 – Santo Antônio - Araxá/MG - 38182-106  
(34) 98811-9050



---

coberturas. Isso é respaldado por iniciativas de treinamento constante, atualização tecnológica e investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

**Amparo Legal para Interpretação Flexível:** A Lei 8.666/93 prevê a necessidade de interpretação flexível nos processos licitatórios, permitindo que se leve em consideração a realidade e a competência das empresas concorrentes. Nesse sentido, a nossa certidão técnica do CREA MG, em conjunto com a experiência comprovada, respalda essa flexibilidade na interpretação dos requisitos técnicos.

Solicitamos, portanto, a revisão da decisão anterior e a reavaliação da capacitação técnica de nossa empresa com base nos argumentos apresentados. Estamos à disposição para fornecer informações adicionais, se necessário.

Agradecemos pela atenção dispensada e pela observância aos princípios que regem os processos licitatórios.

Atenciosamente,



ROSANA REIS DE OLIVEIRA  
CPF: 042.470.546-00  
PROSEGUIR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS  
CNPJ: 27.105.153/0001-50